LEI N.º 1280, DE 03 DE FEVEREIRODE 2003.

Cria Unidades Gestoras ao Orçamento vigente e altera inciso II do artigo 3.º da Lei 1295 de 12 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado dentro da estrutura orçamentária do Município de São João de Meriti aprovada pela Lei n.º 1275, de 12 de dezembro de 2003 as seguintes Unidades Gestoras.

I . Fundo Municipal de Assistência Social.

II. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João de Meriti.

III. Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2.º - As Unidades Gestoras criadas, passam a fazer parte do orçamento aprovado, por meio de desdobramento, conforme detalhamento de receitas e despesas, não alterando o valor total do orçamento aprovado.

Parágrafo Único - Passam a ter as seguintes classificações orçamentárias as unidades criadas.

I. Órgão 19: Fundo Municipal de Assistência Social.
   Unidade 19001 – Fundo Municipal de Assistência social.
II. Órgão 20: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João de Meriti.

Unidade 20001 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João de Meriti.

III. Órgão 21: Fundo Municipal de Saúde.
Unidade 21001 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3.º - Passa a ter a seguinte redação o inciso II do artigo 3.º da Lei n.º 1275 de 12 de dezembro de 2003.

I - .....

II - POR ORGÃO

01) CÂMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
02) SECRETARIA DE GOVERNO	8.729.000,00
03) SECRETARIA DE TRABALHOE AÇÃO SOCIAL	2.743.001,00
04) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.362.226,00
05) SECRETARIA DE SAÚDE	13.936.000,00
06) SECRETARIA DE FAZENDA	6.513.000,00
07) SECRETARIA DE DESENVOLV.URBANO	3.564.800,00
09)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE	37.605.309,00
12) PROCURADORIA GERAL	3.435.000,00
14) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	791.600,00
16) SECRETARIA DE TRÂNSITO	1.915.000,00
17) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	21.786.740,00
18) SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	299.000,00
19) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	761.722,00
20) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN.SÃO JOÃO DE MERITI	12.884.230,00
21) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.935.000,00
SUBTOTAL	**165.362.128,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.500.000,00**
VALOR FIXADO	**166.862.128,00**

Art. 4.º - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

Anexo 1. Receita do Fundo Municipal de Assistência Social.

1. A – Quadro de Detalhamento de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Anexo 2. Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João de Meriti.

2. A – Quadro de Detalhamento de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João de Meriti.

Anexo. 3. Receita do Fundo Municipal de Saúde.

3. A - Quadro de Detalhamento de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 03 de fevereiro de 2004.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito